



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4.332/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Para tanto, este ETP irá abordar os requisitos constantes no rol do parágrafo 1º do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em planejamento turístico, visando à atualização do Plano Diretor de Turismo do Município de Pilar do Sul/SP e à elaboração de diagnóstico técnico do Parque Municipal da Água Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que terão prazo máximo para entrega de 180 dias.

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual integra o processo administrativo correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pilarodosul.sp.gov.br

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	SECRETARIA	QUANTIDADE	SERVIÇO
ÚNICO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1 SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
		1 SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO PARQUE MUNICIPAL DA ÁGUA SANTA

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados em planejamento turístico, sendo considerada como unidade de medida o “projeto completo”, contemplando:

- 01 (uma) atualização do Plano Diretor de Turismo;
- 01 (um) inventário turístico atualizado;
- 01 (uma) pesquisa de demanda turística;
- 03 (três) encontros temáticos;
- 01 (uma) audiência pública;
- 01 (um) diagnóstico técnico do Parque Municipal da Água Santa;
- 01 (um) relatório técnico final consolidado.

As quantidades foram definidas com base nas exigências da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e nas necessidades técnicas do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual demonstrou a necessidade, viabilidade e adequação da solução proposta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pilar do Sul/SP identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria para a atualização do Plano Diretor de Turismo do Município e elaboração de Diagnóstico Turístico específico do atrativo “Parque Municipal da Água Santa”, com vistas à adequação do planejamento turístico municipal à legislação vigente, às diretrizes das políticas públicas de turismo nas esferas federal e estadual, aos instrumentos de planejamento territorial e às atuais demandas socioeconômicas, ambientais e institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

O Plano Diretor de Turismo constitui instrumento essencial de planejamento e gestão, sendo requisito para a permanência do Município no Mapa das Regiões Turísticas do Estado de São Paulo, além de condição para acesso a programas, convênios e recursos estaduais e federais destinados ao fomento da atividade turística. Ressalta-se que o plano vigente foi instituído no ano de 2017 e não passou pelas atualizações periódicas recomendadas (a cada três anos), o que evidencia a necessidade de revisão técnica, metodológica e participativa.

Embora o Município de Pilar do Sul possua reconhecido potencial turístico, com atrativos naturais, culturais e religiosos amplamente valorizados pela população local, verifica-se que a divulgação estruturada e estratégica desses atrativos ainda é limitada, restringindo-se, em grande parte, ao conhecimento tácito da comunidade local e às informações disponibilizadas presencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Tal cenário compromete a ampliação do fluxo turístico, o fortalecimento da economy local e a consolidação do Município como destino regional estruturado.

Além da atualização do Plano Diretor de Turismo, faz-se necessária a realização de diagnóstico técnico específico do “Parque Municipal da Água Santa”, com análise de sua infraestrutura, capacidade de visitação, potencial de exploração sustentável, necessidades de investimento e inserção estratégica nas rotas turísticas municipais e regionais.

Para fins de detalhamento do objeto e planejamento metodológico, a execução dos serviços será dividida em etapas sequenciais, compreendendo o seguinte cronograma de entrega dos produtos: a **ETAPA 1** consistirá na entrega do Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado, com prazo estabelecido para até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), correspondendo a 10% do valor total; a **ETAPA 2** compreenderá o Inventário Turístico e Diagnóstico Ambiental do Parque Água Santa, a ser entregue em até 60 dias após a O.S., correspondendo a 30% do valor; a **ETAPA 3** englobará a Pesquisa de Demanda Turística e o Diagnóstico do Plano Diretor, com prazo de entrega fixado em até 120 dias após a O.S., equivalente a 30% do valor; e, por fim, a **ETAPA 4** contemplará a Versão Final do Plano Diretor de Turismo e o Prognóstico do Parque, a ser apresentado em até 180 dias após a O.S., totalizando os últimos 30% do percentual de execução.

A contratação pretendida visa assegurar a elaboração de instrumento técnico atualizado, consistente, participativo e alinhado às boas práticas de governança pública, capaz de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildosul.sp.gov.br

- subsidiar a tomada de decisões estratégicas pela Administração Municipal;
- promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
- estruturar rotas e produtos turísticos integrados;
- fortalecer a governança e a participação social;
- ampliar a captação de recursos públicos e privados;
- garantir maior eficiência, economicidade e segurança jurídica às ações da política municipal de turismo.

A solução demanda equipe técnica especializada, com experiência comprovada em planejamento turístico, diagnóstico territorial, inventariação da oferta turística e metodologias participativas, não sendo possível sua execução com os recursos humanos atualmente disponíveis no quadro da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para a modernização da política pública de turismo do Município, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, bem como com as diretrizes estaduais e federais do setor.

O prazo máximo para a execução dos serviços prestados e entrega dos documentos será de 180 dias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Problema/Necessidade:

- a) O Plano Diretor de Turismo atual aprovado pela Lei Municipal 3.193/2017 está desatualizado, com metas e ações defasadas, ou não atende mais às demandas atuais do setor turístico local e regional, bem como não atende a Resolução SVT 14/2019, que estabelece revisões a cada três anos, tornando assim o município inapto a pleitear a classificação de Município de Interesse Turístico.
- b) O Atrativo Turístico do município de Pilar do Sul denominado “Parque Natural Água Santa – Benedito José Carvalho”, possui uma área de 2.7094 alqueires, localizada no Bairro Morro Grande, denominado pela Lei 1.238/1995, como, que nela consta uma grande potencialidade turística a ser desenvolvida, tendo em vista o seu contexto histórico e cultural, bem como através dos seus inúmeros recursos naturais existentes, em especial o fragmento de Floresta Atlântica, bem como sua expressiva formação rochosa, resultante de uma gruta que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildosul.sp.gov.br

denomina o local, que hoje se encontra em desuso por falta de subsídios operacionais para a consolidação como produto turístico.

● Importância:

- a) A atualização é fundamental para o desenvolvimento turístico sustentável, o fortalecimento da governança (ex: COMTUR), a captação de recursos e a integração com outras políticas municipais como: (Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade, etc.), e em especial o atendimento dos critérios estabelecidos na lei 1261/2015 que classifica municípios e estâncias turísticas no estado de São Paulo.
- b) A construção do Diagnóstico Turístico específico do atrativo denominado “Parque Municipal da Água Santa”, subsidiará ações, programas e projetos turísticos e ambientais, que possibilita a realização de visitas de forma segura e sustentável para fins turísticos, e de educação ambiental, trazendo a transversalidade governamental entre secretarias municipais através de políticas públicas convergentes.

Forma de Contratação

Considerando a natureza técnica especializada dos serviços pretendidos, bem como o valor estimado da contratação, a Administração Municipal adotará o procedimento de contratação por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao objeto, uma vez que possibilita maior competitividade, transparência, celeridade processual e ampliação da participação de fornecedores especializados, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando tratar-se de objeto integrado e tecnicamente indivisível, cuja execução demanda compatibilidade metodológica entre as etapas de atualização do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Diagnóstico Turístico e Ambiental do Parque Municipal da Água Santa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️: sectur@pilaridosul.sp.gov.br

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em planejamento turístico, diagnósticos territoriais e processos participativos, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme as etapas descritas neste Termo de Referência, observando cronograma a ser aprovado pela Administração.

A execução será acompanhada por reuniões periódicas, entrega de produtos intermediários e validação técnica pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os serviços deverão contemplar atividades presenciais e remotas, incluindo levantamentos de campo, reuniões técnicas e audiências públicas.

A execução dos serviços deverá observar os indicadores de desempenho definidos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos (descritos no Item 7.2 deste documento), que terá o prazo máximo de 180 dias, à participação mínima nos eventos públicos e à conformidade com as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR-SP).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar experiência prévia na elaboração de planos diretores de turismo ou estudos técnicos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. E ainda:

5.1 - Estar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao turismo e planejamento urbano.

5.2 - Realizar o diagnóstico do cenário atual, incluindo inventário da oferta turística e estudo de demanda.

5.3 - Realizar o diagnóstico Turístico específico do atrativo denominado “Parque Municipal da Água Santa”

5.4 - Auxiliar na elaboração de novas diretrizes, metas, programas e projetos para o desenvolvimento turístico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

5.5 - Organizar e promover a mobilização para a participação popular e das instâncias de governança (audiências públicas, conselhos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6 - Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.7 - Efetuar o pagamento à contratada de forma estabelecida no contrato, até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.8 - Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer material que não seja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

5.9 - A Contratante não poderá realizar sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos serviços contratados.

5.10 - Dar aos técnicos contratados, todo o suporte necessário para a realização do serviço, no que for de competência da SECTUR e da Administração Pública em Geral.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.11 - Realizar o levantamento de campo e a coleta de dados primários necessários para a composição do diagnóstico do Parque Municipal da Água Santa.

5.12 - Elaborar relatórios técnicos com linguagem acessível, acompanhados de mapas, gráficos e registros fotográficos que facilitem a compreensão das análises.

5.13 - Garantir que a metodologia aplicada na pesquisa de demanda turística possua validade estatística e técnica, detalhando o perfil e o comportamento do visitante.

5.14 - Participar de reuniões de alinhamento com a Secretaria de Cultura e Turismo e, quando solicitado, apresentar os resultados parciais para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

5.15 - Entregar todos os produtos e subprodutos em formato digital (PDF e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pilarodosul.sp.gov.br

arquivos editáveis) e físico, conforme cronograma estabelecido.

5.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.17 - Realizar em prazo razoável as solicitações de alteração de conteúdos específicas encaminhadas pela contratante.

5.18 - Garantir que os produtos técnicos elaborados possuam responsabilidade técnica formal, mediante emissão de documentos técnicos com validação pela empresa e sua equipe técnica.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se abaixo do limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e demais atualizações vigentes.

A escolha da Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade de assegurar maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência ao procedimento de contratação, possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços técnicos especializados objeto deste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto, cuja execução demanda compatibilidade metodológica entre as etapas de atualização do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Diagnóstico Turístico e de Sustentabilidade do atrativo denominado “Parque Municipal da Água Santa”.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em planejamento turístico, compreendendo a atualização do Plano Diretor de Turismo do Município de Pilar do Sul/SP e a elaboração de Diagnóstico Turístico e Ambiental específico do “Parque Municipal da Água Santa”.

A empresa contratada deverá executar os serviços técnicos especializados observando as etapas, produtos e metodologias descritas neste Termo de Referência, incluindo atividades presenciais e remotas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

levantamentos técnicos, reuniões institucionais, oficinas participativas, audiências públicas e elaboração de documentos técnicos conclusivos.

A) Atualização e Revisão do Plano Diretor de Turismo

A1) Diagnóstico do Município, considerando:

- levantamento de informações junto às Secretarias Municipais;
- análise do Plano Diretor de Turismo instituído pela Lei Municipal nº 3.193/2017;
- análise dos dispositivos legais correlatos ao desenvolvimento turístico;
- levantamento de informações disponíveis em bases digitais e documentos oficiais;
- visitas técnicas in loco;
- levantamento de informações junto à cadeia produtiva do turismo, visando à elaboração de perfil socioeconômico atualizado das atividades turísticas municipais.

A2) Atualização do Inventário Turístico Municipal, contemplando:

- atrativos turísticos;
- serviços turísticos;
- infraestrutura de apoio;
- banco de imagens;
- adequação ao modelo técnico da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

A3) Implementação de Pesquisa de Demanda Turística, incluindo:

- elaboração de formulários;
- metodologia de aplicação;
- coleta e compilação de dados;
- sistematização das informações conforme orientações da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

A4) Realização de Encontros Temáticos para aplicação de análise SWOT e construção participativa do prognóstico do Plano Diretor de Turismo, sendo, no mínimo:

- 03 (três) encontros presenciais;
- com duração mínima de 06 (seis) horas cada;
- envolvendo representantes do Poder Público Municipal, cadeia produtiva do turismo, Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e comunidade em geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉: sectur@pildosul.sp.gov.br

A5) Realização de Audiência Pública para apresentação da revisão do Plano Diretor de Turismo.

A6) Condução de reunião técnica junto ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para validação e aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo.

A7) Elaboração, redação e edição final do Plano Diretor de Turismo revisado, contendo:

- inventário turístico atualizado;
- banco de imagens;
- diagnóstico participativo;
- prognóstico;
- programas, ações e projetos estratégicos para o desenvolvimento turístico municipal.

B) Elaboração de Diagnóstico Turístico e de Sustentabilidade do Parque Municipal da Água Santa

B1) Levantamento técnico dos aspectos naturais, incluindo:

- fauna;
- flora;
- geologia;
- formações rochosas;
- identificação de espécies da avifauna, mastofauna e herpetofauna;
- caracterização ambiental do local.

Os estudos deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado na área ambiental.

B2) Levantamento dos aspectos históricos, culturais e usos antrópicos do local, visando à consolidação de sua identidade e relevância turística.

B3) Definição das áreas de uso, capacidade de carga e potencialidades de utilização sustentável do espaço, observando critérios ambientais e turísticos.

B4) Elaboração de mapa técnico contendo:

- cursos d'água;
- fragmentos florestais;
- infraestrutura existente;
- formações rochosas;
- áreas de interesse turístico e ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildosul.sp.gov.br

B5) Elaboração de relatório técnico conclusivo em formato de caderno técnico ilustrado, contendo:

- levantamentos realizados;
- registros fotográficos;
- mapas;
- diagnósticos;
- diretrizes;
- subsídios técnicos para futuras ações de turismo sustentável e educação ambiental no Parque Municipal da Água Santa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, comunicação institucional com a contratada, análise documental e demais providências necessárias à regular execução do objeto.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, emitir pareceres técnicos, solicitar adequações quando necessárias e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar reuniões técnicas, esclarecimentos, complementações, adequações metodológicas e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, garantindo acesso aos documentos, levantamentos, relatórios e demais materiais produzidos durante a execução contratual.

6.1.1 Obrigações da Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pilarodosul.sp.gov.br

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações disponíveis necessários à execução dos serviços, incluindo legislações municipais, mapas, estudos técnicos e demais materiais pertinentes;
- b) facilitar o acesso da equipe técnica aos atrativos turísticos, órgãos públicos e locais necessários à realização dos levantamentos e pesquisas de campo;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e fiscal designados;
- d) analisar, validar e aprovar os produtos entregues conforme cronograma estabelecido;
- e) disponibilizar locais adequados para reuniões, oficinas, encontros temáticos e audiências públicas;
- f) realizar o chamamento e mobilização dos participantes das oficinas, audiências públicas e reuniões institucionais.

6.2 Forma de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma presencial e remota, contemplando:

- visitas técnicas in loco;
- levantamentos de campo;
- reuniões técnicas;
- oficinas participativas;
- audiências públicas;
- sistematização de informações;
- elaboração de relatórios e documentos técnicos.

As atividades deverão envolver representantes do Poder Público Municipal, Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), cadeia produtiva do turismo e demais segmentos relacionados ao desenvolvimento turístico municipal.

6.3 Encontros Temáticos e Audiências Públicas

A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) encontros temáticos presenciais, com duração mínima de 06 (seis) horas cada, utilizando





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildosul.sp.gov.br

metodologia participativa e aplicação de análise SWOT para construção do diagnóstico e prognóstico turístico municipal.

Os encontros compreenderão:

I – 03 (três) oficinas voltadas à atualização do Plano Diretor de Turismo;

II – 01 (uma) oficina destinada ao Diagnóstico Turístico e Ambiental do Parque Municipal da Água Santa.

Os encontros deverão envolver representantes:

- do Poder Público;
- da cadeia produtiva do turismo;
- do COMTUR;
- do COMDEMA;
- de associações;
- da sociedade civil;
- e demais públicos de interesse definidos em comum acordo entre as partes.

Todos os materiais técnicos, metodológicos e operacionais necessários à realização das oficinas e audiências públicas serão de responsabilidade da contratada.

6.4 Revisão do Plano Diretor de Turismo

Para a revisão do Plano Diretor de Turismo, a contratada deverá consolidar tecnicamente todas as informações levantadas durante os estudos, diagnósticos, oficinas e processos participativos.

Deverá ser realizada análise das ações previstas no Plano Diretor de Turismo instituído pela Lei Municipal nº 3.193/2017, contendo:

- ações executadas;
- ações em andamento;
- ações não executadas;
- justificativas técnicas;
- análise situacional;
- recomendações atualizadas.

Ao final, deverá ser entregue:

- 01 (uma) via impressa e encadernada em capa dura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

- 01 (uma) via digital em formato PDF e editável, encaminhada por e-mail institucional.

6.5 Diagnóstico Turístico e de Sustentabilidade do Parque Municipal da Água Santa

A contratada deverá elaborar Diagnóstico Turístico e Ambiental específico do Parque Municipal da Água Santa, consolidando tecnicamente os levantamentos ambientais, turísticos, históricos, culturais e territoriais realizados durante a execução contratual.

O produto final deverá ser apresentado em formato de caderno técnico, contendo:

- diagnósticos;
- mapas;
- registros fotográficos;
- banco de imagens;
- diretrizes;
- recomendações técnicas;
- subsídios para futuras ações de turismo sustentável e educação ambiental.

Ao final, deverá ser entregue:

- 01 (uma) via impressa e encadernada em capa dura;
- 01 (uma) via digital em formato PDF e editável, encaminhada por e-mail institucional.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A medição dos serviços ocorrerá por etapas executadas, mediante apresentação e aprovação dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro, vinculados à entrega, análise, validação e aceite dos produtos pela fiscalização do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

O recebimento dos serviços observará as disposições dos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:

- recebimento provisório, mediante conferência dos produtos entregues;
- recebimento definitivo, após análise técnica e validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Somente após o recebimento definitivo da etapa correspondente será autorizada a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- ateste do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- aprovação formal dos produtos entregues.

Os pagamentos estarão vinculados às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Etapa 1	Entrega do Diagnóstico Inicial e Plano de Trabalho	25%
Etapa 2	Entrega do Inventário Turístico e Diagnóstico Ambiental	25%
Etapa 3	Realização das Oficinas, Encontros Temáticos e Audiência Pública	25%
Etapa 4	Entrega da Versão Final Consolidada do Plano Diretor e do Diagnóstico do Parque	25%

O fiscal do contrato poderá solicitar complementações, adequações ou correções dos produtos apresentados, suspendendo o aceite da etapa até o atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉️ sectur@pildosul.sp.gov.br

7.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados:

- na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- em visitas técnicas aos atrativos turísticos e áreas de estudo;
- em reuniões presenciais ou remotas;
- e em demais locais previamente definidos pela Administração Municipal.

As agendas e cronogramas de reuniões, oficinas e visitas técnicas deverão ser ajustados previamente entre as partes.

7.2 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Produto/Etapa	Descrição do Entregável	Prazo (dias após O.S.)	Percentual
Etapa 1	Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado	15 dias	10%
Etapa 2	Inventário Turístico e Diagnóstico Ambiental do Parque Água Santa	60 dias	30%
Etapa 3	Pesquisa de Demanda Turística e Diagnóstico do Plano Diretor	120 dias	30%
Etapa 4	Versão Final do Plano Diretor de Turismo e Prognóstico do Parque	180 dias	30%

O prazo máximo para a execução dos serviços prestados e entrega dos documentos será de 180 dias.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme os prazos, condições técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) emitir os documentos fiscais necessários ao pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pilaridosul.sp.gov.br

- c) atender às orientações emitidas pelo gestor e fiscal do contrato;
- d) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou produtos considerados inadequados ou em desconformidade;
- e) garantir a qualidade técnica dos produtos entregues;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- i) cumprir os prazos e garantir a realização das atividades participativas previstas;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) analisar e validar os produtos entregues;
- c) rejeitar produtos em desconformidade com este Termo de Referência;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) conceder prazo para saneamento de falhas identificadas;
- f) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;
- h) disponibilizar locais adequados para realização das atividades presenciais previstas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉: sectur@pildosul.sp.gov.br

A contratação será dentro do que dispõe o Art. 75; inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em razão de valor abaixo do estabelecido no Decreto 12.343/2024.

A natureza para esta aquisição é de serviço de terceiro, pessoa jurídica, e será adquirido através de Dispensa Eletrônica, pelo menor valor global, deverá configurar vantajosidade à administração pública.

Exigências de habilitação:

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32. Equipe Técnica Mínima: A contratada deverá indicar, para a execução dos serviços, equipe técnica multidisciplinar composta por, no mínimo: **I) Turismólogo:** Com registro ativo no órgão de classe ou comprovação de formação superior na área, para coordenação do Plano Diretor, ou Técnico em Turismo devidamente certificado. **II) Especialista em Meio Ambiente (Biólogo, Engenheiro Ambiental ou Geógrafo):** Para a elaboração do diagnóstico de fauna, flora e capacidade de carga do Parque da Água Santa.

8.33. Os currículos e registros profissionais da equipe técnica deverão ser apresentados no momento da habilitação da empresa para o setor responsável pelo processo de contratação.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildosul.sp.gov.br

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação apresentada, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica:

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉: sectur@pildosul.sp.gov.br

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉: sectur@pildosul.sp.gov.br

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$59.560,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildosul.sp.gov.br

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.04 Secretaria de Cultura e Turismo;

II) Fonte de Recursos: Recurso Próprio;

III) Programa de Trabalho: 0006 Manutenção da Cultura e Turismo;

IV) Elemento de Despesa: IV: 3.3.90.39.00;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Pilar do Sul, 30 de junho de 2026.

César Augusto dos Santos Carvalho
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
652A6BE339164E9296567E2EE5DA31A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/652A6BE339164E9296567E2EE5DA31A1>